



PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013

Protocolo Nº: 1305/2013

Processo Administrativo Nº 282/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **09/12/2013, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto dos veículos: Renault Clio 1.0 flex 16V – IQE5433, Ano/Modelo 2009, Volkswagen Gol 1.0 – INZ1612 - Ano/Modelo 2007/2008 e Fiat Uno Mille Fire – IKM3917 – Ano/Modelo 2002, utilizados nos serviços coordenados pela SEHAS; Fiat Uno Mille Economy – IQI2770 - ANO/MODELO 2009, Fiat Uno Mille Economy – ISL1927 - Ano/Modelo 2011 e Fiat Uno Mille Economy – IQX1499 - Ano/Modelo 2010, utilizados junto a SMS, no transporte de enfermos, Logan 1.0 FLEX – IRE4858, Ano/Modelo 2010, utilizado junto a SICOMTUR e Volkswagen Gol – IMW8331, Ano/Modelo 2005 utilizado junto a SEDAGRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **09 de dezembro de 2013**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

2.3 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 13h45min do dia 09 de dezembro de 2013**.

2.4 A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 2.3 não poderá participar do certame.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **09/12/2013, às 14 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO V).



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

3.4 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 13h45min do dia 09 de dezembro de 2013.**

4.2 A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 156/2013

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviços ofertados e demais especificações técnicas;

c) preço unitário e total por Lote, líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Indicar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses, sem limite de quilometragem, em relação as peças fornecidas e serviços executados;

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, por lote.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:



7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 156/2013

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

7.6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/72-410, 3390/72-412, 3390/84-479 e 3390/84-482, 3390/81-439, 3390/81-440, 3390/83-451, 3390/83-452, 3390/41-155, 3390/41-156, 3390/31-115 e 3390/31-116, constantes do orçamento de 2013.

12 DA EXECUÇÃO:

12.1 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

12.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados ou peças/materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluídos os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

13.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



13.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do item pela empresa adjudicatária, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

13.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

14.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando o objeto não for executado de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

14.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

14.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

14.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

14.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

14.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

15 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

15.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

15.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

15.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

15.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

15.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

A empresa adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Obs. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

17.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e

ANEXO V – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto dos veículos: Renault Clio 1.0 flex 16V – IQE5433, Ano/Modelo 2009, Volkswagen Gol 1.0 – INZ1612 - Ano/Modelo 2007/2008 e Fiat Uno Mille Fire – IKM3917 – Ano/Modelo 2002, utilizados nos serviços coordenados pela SEHAS; Fiat Uno Mille Economy – IQI2770 - ANO/MODELO 2009, Fiat Uno Mille Economy – ISL1927 - Ano/Modelo 2011 e Fiat Uno Mille Economy – IQX1499 - Ano/Modelo 2010, utilizados junto a SMS, no transporte de enfermos, Logan 1.0 FLEX – IRE4858, Ano/Modelo 2010, utilizado junto a SICOMTUR e Volkswagen Gol – IMW8331, Ano/Modelo 2005 utilizado junto a SEDAGRO, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
LOTE 01 - Fiat Uno Mille Fire – IKM3917 – Ano/Modelo 2002 - SEHAS					
01	01	Un	Calço de motor lado direito Motor Fire.	120,00	120,00
02	01	Un	Calço de motor lado esquerdo Motor Fire.	90,00	90,00
03	01	Un	Calço de caixa Traseiro	90,00	90,00
04	01	Un	Relé do alternador.	195,00	195,00
05	02	Un	Rolamento do alternador.	60,00	120,00
06	01	Jg	Jogo de Escova	80,00	80,00
07	01	Un	Mão-de-obra	200,00	200,00
Total (R\$)				895,00	
LOTE 02 - Renault Clio 1.0 flex 16V – IQE5433, Ano/Modelo 2009 - SEHAS					
08	01	Un	Correia Comando	120,00	120,00
09	01	Un	Rolamento tensor.	160,00	160,00
10	01	Un	Correia Micro V.	70,00	70,00
11	01	Un	Mão de obra	140,00	140,00
Total (R\$)				490,00	
LOTE 03 - Volkswagen Gol 1.0 – INZ1612 - Ano/Modelo 2007/2008					
12	01	Un	Máquina Vidro Lado Esquerdo	75,00	75,00
13	01	Un	Mão de obra	30,00	30,00
Total (R\$)				105,00	
LOTE 04 - Fiat Uno Mille Economy – IQI2770 - Ano/Modelo 2009/2009					
14	01	Un	Barra Axial.	68,00	68,00
15	01	Un	Cabo Freio de mão (lado esquerdo e lado direito)	210,00	210,00
16	01	Jg	Patin do freio traseiro.	110,00	110,00
17	01	Un	Descarga Final	144,00	144,00
18	01	kit	Bico injetor.	24,00	24,00
19	01	Jg	Vela.	88,00	88,00
20	01	Un	Correia Comando	62,00	62,00
21	01	Un	Rolamento tensor.	69,00	69,00
22	02	Un	Mão de obra, torno cubos traseiro	30,00	60,00
23	01	Un	Mão de obra, conserto freio	70,00	70,00
24	01	Un	Mão de obra, geometria	60,00	60,00
25	01	Un	Mão de obra, correia e velas, limpeza bicos	120,00	120,00
26	01	Un	Mão de obra, descarga e barra axial	50,00	50,00
Total (R\$)				1135,00	
LOTE 05 - Fiat Uno Mille Economy – ISL1927 - Ano/Modelo 2011					
27	02	Un	Amortecedor traseiro.	242,00	484,00
28	02	Un	Amortecedor dianteiro.	238,00	476,00
29	02	Un	Sanfona amortecedor	16,00	32,00
30	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.	34,00	68,00
31	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.	38,00	76,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

32	04	Un	bucha bandeja traseira	15,00	60,00
33	01	Un	Barra Axial.	68,00	68,00
34	01	Un	Pivô.	36,00	36,00
35	02	Un	Rolamento dianteiro.	86,00	172,00
36	02	Un	Bucha braço oscilante.	23,00	46,00
37	01	Un	Correia Comando	62,00	62,00
38	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.	66,00	66,00
39	01	Un	Rolamento correia Micro V	46,00	46,00
40	01	Un	Correia Micro V.	70,00	70,00
41	01	Un	Reparo bicos injetores	24,00	24,00
42	01	Jg	Vela.	88,00	88,00
43	01	Un	Filtro combustível	22,00	22,00
44	01	Jg	Patim freio	110,00	110,00
45	02	Un	Disco freio	49,00	98,00
46	01	Jg	Pastilha de freio.	94,00	94,00
47	02	Un	Palheta limpador para brisa dianteira e traseira	60,00	120,00
48	01	Un	Motor máquina vidro dianteiro lado direito	164,00	164,00
49	01	Un	Mão de obra suspensão	240,00	240,00
50	01	Un	Mão de obra limpeza bicos	80,00	80,00
51	01	Un	Mão de obra motor	150,00	150,00
52	01	Un	Mão de obra pintura para choque dianteiro, traseiro e paralamas	500,00	500,00
53	01	Un	Mão de obra colocação de películas em 05 (cinco) vidros com chancela, dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento dos materiais.	275,00	275,00
Valor total do lote (R\$)				3.727,00	
LOTE 06 - Fiat Uno Mille Economy - IQX1499 - Ano/Modelo 2010					
54	01	Un	STP limpador bicos injetores	54,00	54,00
55	02	Un	Lâmpada pingo d'água.	6,23	12,46
56	01	Un	Guarnição da bobina.	7,13	7,13
57	01	Un	STP limpeza interna motor.	46,00	46,00
58	01	Un	Descarbonizante.	18,00	18,00
59	01	Un	Reparo feixe de molas	35,00	35,00
60	01	Un	Junta tampa válvulas	39,80	39,80
61	01	Un	Filtro de óleo.	25,00	25,00
62	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa traseiro.	25,56	25,56
63	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.	66,23	132,46
64	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.	66,23	132,46
65	01	Un	Filtro combustível	17,00	17,00
66	01	Un	Coxim.	134,49	134,49
67	01	Un	Coxim elástico	166,39	166,39
68	01	Un	Cabo de comando	69,94	69,94
69	02	Un	Paraflu UP base orgânica.	30,00	60,00
70	02	Un	Amortecedor dianteiro	200,35	400,70
71	02	Un	Amortecedor traseiro.	189,23	378,46
72	01	Un	Tambor de freio traseiro.	169,38	169,38
73	01	Un	Materiais de limpeza.	20,00	20,00
74	02	Un	Disco de freio.	85,12	170,24
75	01	Un	STP limpa freios	55,00	55,00
76	01	Jg	Sapata freio	114,55	114,55



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

77	03	Lt	Óleo 5W30 SM.	36,90	110,70
78	01	Jg	Pastilha de freios.	121,42	121,42
79	01	Un	Pivô.	92,17	92,17
80	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa dianteiro.	40,71	40,71
81	01	Un	Filtro de ar.	21,68	21,68
82	01	Un	Mão de obra alinhamento rodas dianteiras	45,00	45,00
83	01	Un	Mão de obra balanceamento de rodas	45,00	45,00
84	01	Un	Mão de obra mecânica	990,00	990,00
Total (R\$)				3.750,70	
Lote 07 - Volkswagen Gol - IMW8331, Ano/Modelo 2005					
85	01	Jg	Pistão com anel 0,50	685,00	685,00
86	01	Jg	Bronzinas de bielas STD	107,00	107,00
87	01	Jg	Bronzina de mancal STD	122,00	122,00
88	01	Jg	Anel de encosto virabrequim STD	26,00	26,00
89	01	Un	Bomba de óleo	208,00	208,00
90	01	Jg	Juntas motor c/retentores	333,00	333,00
91	01	Un	Anti chama do respiro	47,00	47,00
92	01	Un	Correia do comando de válvula.	58,00	58,00
93	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.	127,00	127,00
94	01	Un	Filtro óleo motor	21,00	21,00
95	02	Jg	Tuchos hidráulicos	258,00	516,00
96	02	Un	Aditivo radiador/orgânico.	33,00	66,00
97	04	Un	Vela ignição.	23,75	95,00
98	04	Un	Jet cooler dos pistões/injetores	16,30	65,20
99	08	Un	Parafuso do cabeçote.	9,30	74,40
100	01	Un	Materiais de limpeza.	120,00	120,00
101	01	Un	Retífica do motor	684,00	684,00
102	01	Un	Mão de obra sistema motor	700,00	700,00
Total (R\$)				4054,6	
Lote 08 - Logan 1.0 FLEX - IRE4858, Ano/Modelo 2010					
103	01	Kit	Correia dentada/rolamento	265,00	265,00
104	01	Un	Mão-de-obra conserto	120,00	120,00
Total (R\$)				385,00	

OBS.:

- **Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados.**
- **As peças deverão ser genuínas (indicadas pelo fabricante do veículo).**

1 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito -SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados ou peças/materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluído os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 156/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de carnês ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2013

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 156/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2013

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto dos veículos: Renault Clio 1.0 flex 16V – IQE5433, Ano/Modelo 2009, Volkswagen Gol 1.0 – INZ1612 - Ano/Modelo 2007/2008 e Fiat Uno Mille Fire – IKM3917 – Ano/Modelo 2002, utilizados nos serviços coordenados pela SEHAS; Fiat Uno Mille Economy – IQI2770 - ANO/MODELO 2009, Fiat Uno Mille Economy – ISL1927 - Ano/Modelo 2011 e Fiat Uno Mille Economy – IQX1499 - Ano/Modelo 2010, utilizados junto a SMS, no transporte de enfermos, Logan 1.0 FLEX – IRE4858, Ano/Modelo 2010, utilizado junto a SICOMTUR e Volkswagen Gol – IMW8331, Ano/Modelo 2005 utilizado junto a SEDAGRO, conforme especificações

Item	Quant.	Un.	Especificações
LOTE 01 - Fiat Uno Mille Fire – IKM3917 – Ano/Modelo 2002 - SEHAS			
01	01	Un	Calço de motor lado direito Motor Fire.
02	01	Un	Calço de motor lado esquerdo Motor Fire.
03	01	Un	Calço de caixa Traseiro
04	01	Un	Relé do alternador.
05	02	Un	Rolamento do alternador.
06	01	Jg	Jogo de Escova
07	01	Un	Mão-de-obra
LOTE 02 - Renault Clio 1.0 flex 16V – IQE5433, Ano/Modelo 2009 - SEHAS			
08	01	Un	Correia Comando
09	01	Un	Rolamento tensor.
10	01	Un	Correia Micro V.
11	01	Un	Mão de obra
LOTE 03 - Volkswagen Gol 1.0 – INZ1612 - Ano/Modelo 2007/2008			
12	01	Un	Máquina Vidro Lado Esquerdo
13	01	Un	Mão de obra
LOTE 04 - Fiat Uno Mille Economy – IQI2770 - Ano/Modelo 2009/2009			
14	01	Un	Barra Axial.
15	01	Un	Cabo Freio de mão (lado esquerdo e lado direito)
16	01	Jg	Patin do freio traseiro.
17	01	Un	Descarga Final
18	01	kit	Bico injetor.
19	01	Jg	Vela.
20	01	Un	Correia Comando
21	01	Un	Rolamento tensor.
22	02	Un	Mão de obra, torno cubos traseiro
23	01	Un	Mão de obra, conserto freio
24	01	Un	Mão de obra, geometria
25	01	Un	Mão de obra, correia e velas, limpeza bicos
26	01	Un	Mão de obra, descarga e barra axial
LOTE 05 - Fiat Uno Mille Economy – ISL1927 - Ano/Modelo 2011			
27	02	Un	Amortecedor traseiro.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

28	02	Un	Amortecedor dianteiro.
29	02	Un	Sanfona amortecedor
30	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
31	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
32	04	Un	bucha bandeja traseira
33	01	Un	Barra Axial.
34	01	Un	Pivô.
35	02	Un	Rolamento dianteiro.
36	02	Un	Bucha braço oscilante.
37	01	Un	Correia Comando
38	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.
39	01	Un	Rolamento correia Micro V
40	01	Un	Correia Micro V.
41	01	Un	Reparo bicos injetores
42	01	Jg	Vela.
43	01	Un	Filtro combustível
44	01	Jg	Patim freio
45	02	Un	Disco freio
46	01	Jg	Pastilha de freio.
47	02	Un	Palheta limpador para brisa dianteira e traseira
48	01	Un	Motor máquina vidro dianteiro lado direito
49	01	Un	Mão de obra suspensão
50	01	Un	Mão de obra limpeza bicos
51	01	Un	Mão de obra motor
52	01	Un	Mão de obra pintura parachoque dianteiro, traseiro e paralama
53	01	Un	Mão de obra colocação de películas em 05 (cinco) vidros com chancela, dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento dos materiais.
LOTE 06 - Fiat Uno Mille Economy – IQX1499 - Ano/Modelo 2010			
54	01	Un	STP limpador bicos injetores
55	02	Un	Lâmpada pingo d'água.
56	01	Un	Guarnição da bobina.
57	01	Un	STP limpeza interna motor.
58	01	Un	Descarbonizante.
59	01	Un	Reparo feixe de molas
60	01	Un	Junta tampa valvulas
61	01	Un	Filtro de óleo.
62	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa traseiro.
63	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
64	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
65	01	Un	Filtro combustível
66	01	Un	Coxim.
67	01	Un	Coxim elástico
68	01	Un	Cabo de comando
69	02	Un	Paraflu UP base orgânica.
70	02	Un	Amortecedor dianteiro
71	02	Un	Amortecedor traseiro.
72	01	Un	Tambor de freio traseiro.
73	01	Un	Materiais de limpeza.
74	02	Un	Disco de freio.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

75	01	Un	STP limpa freios
76	01	Jg	Sapata freio
77	03	Lt	Óleo 5W30 SM.
78	01	Jg	Pastilha de freios.
79	01	Un	Pivô.
80	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa dianteiro.
81	01	Un	Filtro de ar.
82	01	Un	Mão de obra alinhamento rodas dianteiras
83	01	Un	Mão de obra balanceamento de rodas
84	01	Un	Mão de obra mecânica
Lote 07 - Volkswagen Gol – IMW8331, Ano/Modelo 2005			
85	01	Jg	Pistão com anel 0,50
86	01	Jg	Bronzinas de bielas STD
87	01	Jg	Bronzina de mancal STD
88	01	Jg	Anel de encosto virabrequim STD
89	01	Un	Bomba de óleo
90	01	Jg	Juntas motor c/retentores
91	01	Un	Anti chama do respiro
92	01	Un	Correia do comando de válvula.
93	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.
94	01	Un	Filtro óleo motor
95	02	Jg	Tuchos hidráulicos
96	02	Un	Aditivo radiador/orgânico.
97	04	Un	Vela ignição.
98	04	Un	Jet cooler dos pistões/injetores
99	08	Un	Parafuso do cabeçote.
100	01	Un	Materiais de limpeza.
101	01	Un	Retífica do motor
102	01	Un	Mão de obra sistema motor
Lote 08 - Logan 1.0 FLEX – IRE4858, Ano/Modelo 2010			
103	01	Kit	Correia dentada/rolamento
104	01	Un	Mão-de-obra conserto

OBS.:

- **Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados.**
- **As peças deverão ser genuínas (indicadas pelo fabricante do veículo).**

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA a execução dos serviços conforme descrição constante do objeto.

3.2 As peças e serviço necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados. Durante o período da garantia deverá refazer os serviços sempre que for solicitada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, gratuitamente.

3.4 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.5 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.7 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

3.8 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.9 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pela Secretarias onde estiver lotada o veículo, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.10 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

3.11 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da entrega das peças pelo CONTRATANTE e/ou assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito -SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados ou peças/materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

6 DO VALOR:

Pela entrega/conclusão do objeto constante do lote ____, conforme termo de adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluídos os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do item pela empresa adjudicatária, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/72-410, 3390/72-412, 3390/84-479 e 3390/84-482, 3390/81-439, 3390/81-440, 3390/83-451, 3390/83-452, 3390/41-155, 3390/41-156, 3390/31-115 e 3390/31-116, constantes do orçamento de 2013.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando o objeto não for executado de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

11.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

11.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

11.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

11.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

11.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº156/2013, de 19/11/2013.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF